



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 11.186.410/0001-95



### JUSTIFICATIVA

A Secretária Municipal de Saúde de Belterra – SEMSA, no uso de suas atribuições, JUSTIFICA a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA, E SETOR DE ENDEMIAS DA SEMSA**, no perímetro urbano de Belterra.

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de Belterra – PA, atendendo a demanda do Fundo Municipal de Saúde, com fulcro no Art. 24, Inciso X, da Lei Nº 8.666/93:

*“Art. 24. É dispensável a licitação:*

*(...)*

*X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994);*

Justifica-se a dispensa de licitação para a contratação de locação do mencionado imóvel, nos termos do Art. 24, Inciso X, da Lei 8.666/93.

Nos dizeres de Marçal Justen Filho, comentando o Inciso X, do Art. 24, da Lei 8.666/93:

*“A ausência de licitação deriva da impossibilidade de o interesse público ser satisfeito através de outro imóvel, que não aquele selecionado. As características do imóvel (tais como: localização, dimensão, edificação, destinação, etc.) são relevantes, de modo que a Administração não tem outra escolha. Quando a Administração necessita*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 11.186.410/0001-95



*de imóvel para destinação peculiar ou com localização determinada, não se torna possível a competição entre particulares.” (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 2001, p. 252).*

A presente locação é justificável pela extrema necessidade de se manter o funcionamento das Atividades de Atendimento de vigilância em saúde e demandas do setor de endemias, visto que a mesma não possui um prédio que possa atender tais demandas e esta secretaria não dispõe de um local apropriado para abrigar as documentações e os profissionais que desempenham suas atividades, se faz necessária a realização da locação de um imóvel em boas condições de uso para que não atrase os trabalhos, assim causando danos a esta secretaria.

#### **JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DE FORNECEDOR E PREÇO PROPOSTO**

Para a pretendida contratação do Sr. Marcio Antônio Cardoso Silva, Brasileiro, Portador do RG nº 3278700 SSP/RR, e CPF nº 657.284.832-91, residente e domiciliado na cidade de Belterra - Pará, através da modalidade Dispensa de Licitação, para locação de seu imóvel localizado na Vila Timbó, 332 - bairro centro, Belterra - PA, destinado ao funcionamento do setor de Vigilância Epidemiológica e Sanitária e Setor de Endemias do município, estando FUNDAMENTADA LEGALMENTE no Art. 24, X, da Lei Federal 8.666/93.

Para que a contratação por dispensa de licitação enquadre-se na hipótese de dispensa de licitação, se faz necessário que seja justificado além da motivação de que a única pessoa que possuía um imóvel bem localizado e que também única que atende as necessidades da Secretaria, justifique-se também o preço ofertado. Considerando a motivação ter sido justificada, cabe justificar o preço, cujo valor total do contrato é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), valor este que será de R\$ 1.000,00 (mil reais) mensais, verifica-se que os preços ofertados estão compatíveis com os praticados no mercado, visto



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 11.186.410/0001-95



que foi realizada avaliação prévia do imóvel, sendo verificado pela equipe de Engenharia do Município, como em anexo, conforme exige o Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo viável a locação.

Belterra-PA, 08 de Dezembro de 2022.

---

Arineide Do Socorro Castro Macêdo  
Secretária Municipal de Saúde de Belterra  
Decreto Nº 149/2021